



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Nº 030/2023

Modalidade: CARTA CONVITE Nº 015/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, na condição de autoridade competente e ordenador da despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Procedimento Licitatório - PROCESSO Nº 030/2023 – CARTA CONVITE nº 015/2023 conforme dados a seguir:

Valor: **R\$ 174.197,00**

Empesa: **H S NEVES JUNIOR**

CNPJ **36.616.851/0001-00**

OBJETO: **“FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR”**, conforme Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 174.197,00 (cento e setenta e quatro mil cento e noventa e sete reais).

Publique-se.

Uiramutã, 10 de abril de 2023.

BRS
BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



PORTARIA Nº 064A/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor
Público Municipal e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a servidora Larissa Silva Santos para a Função de Fiscal de Contrato dos Processos da Secretaria Municipal de Administração para o Exercício de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 01 de fevereiro de 2023.


BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Prefeitura Municipal de Uiramutã
CGC: 01.612.681/0001-01
End: Rua Cíci Mota S/N - Centro - Uiramutã - RR - CEP 69358-000

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CONTRATO Nº 030 /2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR E A
EMPRESA: H. S. NEVES JUNIOR, PARA O PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.681/0001-01, com sede na Rua Cici Mota, S/N – Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **BENISIO ROBERTO DE SOUSA**; brasileiro, CPF nº 988.006.632-49 e a Empresa **H. S. NEVES JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.616.851/0001-00**, estabelecida na Rua Antonio Pinheiro Galvão, 1.744 - Buritis – Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Srº **Ednaldo Barbosa de Araújo**, portador da Cédula de Identidade nº **236.982 SSP/RR**, e inscrito no CPF sob o nº **334.621.0004-91**; resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **030/2023**, na modalidade Carta Convite nº **015/2023**, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DISPOSITIVOS LEGAIS

1.1. O presente CONTRATO fundamenta-se no processo licitatório nº **030/2023**, modalidade Carta Convite nº **015/2023**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, alterada pela Lei 8.883/94, além dos preceitos de direito público, e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos conjuntamente com as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

3.1 – Se durante a vigência do CONTRATO, emergir a necessidade de acréscimo ou supressão nos fornecimentos do objeto com ele relacionado, fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, devendo os acréscimos serem pagos com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do **CONTRATANTE** e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1 – O início do CONTRATO fica fixado a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em até

4.2. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de CONTRATO e retirá-lo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, nos termos do art. 81 da lei 8.666/93.

4.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de CONTRATO, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

4.2.2 – A recusa injustificada do adjudicado em assinar o CONTRATO ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 87 da 8.666/93).
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR CNPJ 01.612.681/0001-01

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste CONTRATO, sempre em regime de entendimento com a fiscalização da CONTRATANTE, dispondo esta de autonomia para atuar no sentido do cumprimento deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da entrega das mercadorias será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, através de seus representantes, com funções para tal encargo, de forma a fazer cumprir rigorosamente a proposta, especificações, prazos, propostas, etc.

6.2 - A fiscalização pela Contratante, não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante, dentre outras que lhe são correlatas:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

7.1.2 - Documentar as ocorrências havidas;

7.1.3 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.1.4 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto contratado.

7.1.6 - Rejeitar o material entregue em desacordo com os termos deste edital.

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - São obrigações da Contratada;

8.1.1 - Entregar os materiais, objeto da presente licitação, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, nas quantidades e especificações definidas, bem como com prazo de validade nos termos do edital.

8.1.2 - Substituir, sem custos adicionais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, todos os materiais que venham a ser recusados pela Contratante; PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR CNPJ 01.612.681/0001-01.

8.1.3 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre as mercadorias vendidas, bem como eventual custo de frete na entrega.

8.1.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão Contratante.

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

8.2 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por ela, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, seus veículos ou ainda a terceiros, bem como quaisquer multas ou sanções, seja pela inexecução ou má execução do contrato, pelo órgão fiscalizador.

8.2.1. A CONTRATANTE ficará alheia a todas as reclamações jurídicas que possam surgir subsequentes ao CONTRATO.

8.3. - É dever da CONTRATADA emitir notas fiscais de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

8.4 - No caso de irregularidades na entrega incorrerá a CONTRATADA nas sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – À CONTRATADA, total ou parcialmente, serão aplicados as sanções legais, conforme a gravidade da infração, a saber:

a) advertência;

b) multa compensatório-indenizatória, nos seguintes percentuais: - 0,3% por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso na cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato; - 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual; PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR CNPJ 01.612.681/0001-01 - 20% sobre o valor do CONTRATO, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Constitui motivo para rescisão deste CONTRATO:

10.1.1 – A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

10.1.2 – A paralisação no fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

10.1.3 – A lentidão na execução do CONTRATO, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo estipulado.

10.1.4 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO ou que traga prejuízo iminente à Administração, podendo a mesma promover revisões a qualquer momento neste instrumento unilateralmente.

10.2 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer ainda:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável por acordo entre as partes;
- c) Judicial nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 - O fornecimento do objeto será de forma parcelada, não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis contados do recebimento e comprovação da ordem de fornecimento por email, telefone, fax ou quaisquer outros meios, no Almojarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR CNPJ 01.612.681/0001-01

11.2. O recebimento do objeto desta licitação será confiado a um servidor, lotado nesta Prefeitura que irá verificar a conformidade do objeto com os quantitativos.

11.2.1 – Se a qualidade e a quantidade dos materiais não corresponder ao solicitado, será comunicado à Contratada que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para sanar as irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de trabalho: 04.122.2100.2004.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do presente contrato, o valor global de **R\$ 174.197,00 (cento e setenta e quatro mil cento e noventa e sete reais)**;

13.1.1 – Os recursos utilizados para pagamento do objeto contratual são provenientes de recurso Próprio;

13.2- Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, através de depósito em conta corrente específica da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura e apresentação de todas as CND'S.

13.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento fica condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

13.4 – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Pacaraima/RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO. E por estarem justas e contratadas, e o presente CONTRATO depois lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinaram.

Uiramutã/RR, 24 de abril de 2023.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten Signature]

EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO
EMPRESA

Testemunhas:

Nome *Natally Lima Macêdo* CPF nº *059.061.972-14*

Nome *Zaira Zádiasca do C. Lima* CPF nº *700.269.162-50*

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

CONTRATADA: H S NEVES JUNIOR, CNPJ: 36.616.851/0001-00

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR.

VALOR CONTRATADO: R\$ 174.197,00 (cento e setenta e quatro mil cento e noventa e sete reais).

PROCESSO: 030/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22, INCISO 3º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E O DECRETO Nº 9.412/18.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito do Município de Uiramutã

EM BRANCO

01	Dados Bancários
01	Cópia de Certificados de Qualificação de Cursos na Área
01	Certidão de Antecedentes Criminais
ACRESCENTAR FICHAS	
01	Ficha cadastral do servidor
01	Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo público
01	Declaração de bens e valores ou caso não possua bens ou valores declaração de inexistência de bens e valores

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:74D09C1B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PMU

PROCESSO Nº 045/2023 – UASG 980038. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados que a Sessão Pública referente ao Pregão supracitado, que ocorreria no **dia 05/05/2023, às 09h** (horário de Brasília), cujo objeto é a para Contratação de empresa para fornecimento de materiais Permanentes, para atender os alunos da rede Municipal de ensino e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD do município de Uiramutá/RR, fica **SUSPENSO “SINE DIE”**, para adequações no Termo de Referência. Na oportunidade, informamos ainda, que após as adequações, o certame será publicado novamente em data oportuna.

Uiramutá - RR, 02 de maio de 2023.

RODOLFO CARDOSO DE MELO
Pregoeiro – CPL PMU
Portaria nº 014/2023

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:62176516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2023 - PMU

PROCESSO Nº 040/2023 – UASG 980038. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Uiramutá - PMU, torna público e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para contratação para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias para atender as famílias em situação de carência assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município Do Uiramutá, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no **dia 23/04/2023, às 9h** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 04/05/2023, através dos sites: www.gov.br/comprasno link: **ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES.**

Uiramutá - RR, 02 de maio de 2023.

RODOLFO CARDOSO DE MELO
Pregoeiro – CPL PMU
Portaria nº 014/2023

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:CC6E184F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2023 - PMU

PROCESSO Nº 033/2023 – UASG 980038. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Uiramutá - PMU, torna público e aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa fornecedora de materiais gráficos e camisetas personalizadas para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Uiramutá - RR, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** do Edital. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no **dia 22/04/2023, às 9h** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 04/05/2023, através dos sites: www.gov.br/comprasno link: **ACESSO LIVRE – CONSULTA – AVISOS DE LICITAÇÕES.**

Uiramutá - RR, 02 de maio de 2023.

RODOLFO CARDOSO DE MELO
Pregoeiro – CPL PMU
Portaria nº 014/2023

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:31672D10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

PROCESSO Nº 030/2023. CARTA CONVITE Nº 015/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR; CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: H. S. NEVES JUNIOR – CNPJ: 36.616.851/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutá/RR. Conforme descrição dos produtos especificados no anexo I do Termo de Referência. Fundamentação Legal: Conforme Art. 22, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R\$ 174.197,00 (cento e noventa e sete mil, cento e noventa e sete reais). Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO. Data de Assinatura: 24/04/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:2A03609C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO Nº 029/2023. CARTA CONVITE Nº 014/2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÁ/RR; CNPJ: 01.612.681/0001-01. Contratada: H. S. NEVES JUNIOR – CNPJ: 36.616.851/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Uiramutá/RR. Conforme descrição dos produtos especificados no anexo I do Termo de Referência. Fundamentação Legal: Conforme Art. 22, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R\$ 175.588,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO. Data de Assinatura: 24/04/2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:F502B44E

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA TOMAR POSSE COMO TITULAR NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
EDITAL Nº 004/2023/CMDCA